



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 121/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 09 (nove) anexos, a saber:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E COMPOSIÇÃO BDI;
ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;
ANEXO IV – FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
ANEXO V – PROCURAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
ANEXO VI - DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE

1. PREÂMBULO:

- 1.1 Repartição interessada: Secretaria Municipal de Obras.
- 1.2 Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.
- 1.3 A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, através de seu Prefeito, convida os interessados a apresentar cotação, conforme item “2- DO OBJETO”, a fim de participar da “Licitação por “Tomada de Preços”, pelo menor preço, de acordo com o que determina a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e a Lei n.º 9.648/98, no que couber, bem como as Cláusulas e Condições desta TOMADA DE PREÇOS, a realizar-se na Sala de Licitações com a Comissão Permanente de Licitações na sede do Paço Municipal, situada Ladeira Manoel Augusto 92 – CEP: 18320-000 – APIAÍ/SP.
- 1.4 Os envelopes da documentação relativa à habilitação e da proposta financeira, deverão ser entregues até o dia **10/02/2022, às 09 horas no setor de protocolo da Prefeitura. A abertura dos envelopes será feita no mesmo dia às 10h.**
- 1.5 Após o horário estabelecido neste edital, nenhum envelope será recebido.

2 DO OBJETO:

- 2.1. **Contratação de Empresa especializada em Infraestrutura Urbana – Galerias e Pavimentação Asfáltica, localizada na Rua José Dória Barbosa e Travessa Antônio Dória no centro da cidade e município de Apiaí-SP, de acordo com os anexos que integram este Edital.**

3 AS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 3.1. As empresas interessadas em participar desta licitação deverão requerer, mediante protocolo, sua inscrição no Cadastro Oficial de Fornecedores da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, nos termos do disposto no artigo 22, §



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

2º. da Lei nº. 8.666/93 e alterações, apresentando documentos necessários ao procedimento de cadastramento e emissão do CRC (Certificado de Registro Cadastral), ou ainda, demonstrar o cumprimento de entrega de todos os documentos exigidos para participação neste certame, até o terceiro dia anterior ao do recebimento das propostas.

3.2 A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ adotará como tipo de licitação a de MENOR PREÇO.

3.3 Os editais de licitação poderão ser consultados pelos interessados, na SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, a partir desta data até dia da abertura dos envelopes, podendo ser obtidos através do site www.apiai.sp.gov.br;

3.4 A partir do recebimento do edital, os seus adquirentes terão 48 (quarenta e oito) horas para verificar o conteúdo dos documentos que o integram, não sendo admitidas reclamações posteriores.

3.5 Os interessados poderão encaminhar, em até 10 (dez) dias corridos para Tomada de Preços, antes da data fixada para a apresentação das propostas, solicitação de esclarecimentos e informações sobre a licitação, desde que a enviem por escrito, à SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, pelo e-mail: licitacoes@apiai.sp.gov.br.

3.6 A CPL responderá as questões formuladas em até 2 (dois) dias corridos antes da data de apresentação das propostas, afixando os esclarecimentos em quadro de avisos localizado no átrio de entrada da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ e no site www.apiai.sp.gov.br.

3.7 DA HABILITAÇÃO

3.7.1. Para a habilitação, os interessados deverão apresentar:

- Documentação de habilitação jurídica;
- Documentação de qualificação técnica;
- Documentação de qualificação econômica financeira; e
- Documentação de regularidade fiscal;
- Demais declarações;
- Atestado de visita técnica ao local da obra, sendo facultativo, devendo o licitante que não quiser realiza-la, deverá assumir essa responsabilidade e apresentar declaração: de que conhece e aceita todas as condições do local para realizar o serviço e assumirá responsabilidade se contratada for toda ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local de execução da obra e que sua proposta de preço reflete com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características do objeto licitado.

Declarações expressas da empresa:

- Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- Declaração de ME/EPP caso pretenda exercer o direito preferência previsto na Lei Complementar n. 123.
- Declaração de que aceita todas as condições contidas neste Edital; e
- Que todo e qualquer contrato de subempreitada relacionada com a obra deverá ser previamente submetida à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ que, por sua vez, estudará o interesse e conveniência dessa subempreitada e, se concordar, deverá dar anuência expressa.
- Declaração de acessibilidade.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

Emitido pelo Setor Competente da Prefeitura:

➤ Atestado de visita de um responsável da Empresa ao local de execução da obra; podendo ser Facultativo mediante apresentação da declaração de que conhece e aceita todas as condições do local para realizar o serviço e assumirá responsabilidade se contratada for toda ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local de execução da obra e que sua proposta de preço reflete com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características do objeto licitado.

3.8. Além dos documentos exigidos, a documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA deverá ser constituída de:

- Cédula de identidade do interessado, no caso de pessoa física, ou do titular, no caso de empresa individual;
- Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, sendo, no caso de sociedades por ações, acompanhado das atas, comprovadamente arquivadas, de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da cópia da ata da assembleia, referente à sua investidura no cargo ou o contrato social da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.9. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá ser constituída de:

- Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa licitante e de seus responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.
- No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- Um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU acompanhado do acervo técnico, comprovando a execução pelo profissional de obras ou serviços de característica e complexidade tecnológica e operacional semelhante, em quantitativo de 50% ou mais **em relação a execução e particularidades do asfalto e galerias de águas pluviais**, e que contemple os serviços descritos no memorial descritivo referente a esta obra.
- Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativos à execução de obras ou serviços equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação.
- Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social e o profissional autônomo mediante contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame (Súmula n.º 25 do TCE/SP).

3.10 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira da licitante, deverá ser constituída de:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Quando a Empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, ou seja, no exercício social vigente, o balanço anual será substituído por balanço parcial (de abertura) e demonstrações contábeis relativas ao período de existência da sociedade.
- c) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social

d) Demonstrativo de Índices Financeiros, em papel timbrado da empresa, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

$$\text{LG} - \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{LC} - \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

e) Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral – LG e Liquidez Corrente – LC) deverão ser maiores ou iguais a 1,0 ($\geq 1,0$).

f) Comprovação de possuir **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** ou **CAPITAL SOCIAL** integralizado e registrado na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global estimado objeto desta licitação, através da apresentação do contrato social ou última alteração contratual, acompanhado da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da Sede licitante.

g) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

g.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

3.11 A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA da licitante, deverá ser constituída de:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

- b) prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;
- c) Certidão Conjunta de Regularidade de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade de situação para com a Fazenda Estadual (Secretaria da Fazenda e Procuradoria do Estado) e Municipal do domicílio ou da sede da licitante, com prazo de validade em vigor;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), com prazo de validade em vigor;
- f) No caso de ME ou EPP que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, mediante declaração atestando sua condição.

g) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata; (LC nº 123, art. 42)

g.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

g.1.1 será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º) ;

g.1.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação

3.12. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou em cópias autenticadas (em cartório) devidamente autorizado.

Não serão aceitas cópias autenticadas de outras cópias, ainda que autenticadas.

Não constando no documento prazo de validade, este terá sua validade estipulada em 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição.

3.13. Os avisos e comunicados relativos às licitações e contratações efetuadas entre os interessados e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ se darão por meio eletrônico.

3.14 A manutenção e a atualização do endereço eletrônico são de responsabilidade do interessado, que deverá comunicar à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ qualquer modificação.

3.15 O CRC, em plena validade, emitido por esta Prefeitura, supre os documentos necessários à habilitação exigida nos itens 3.8 e 3.11, devendo estes estar com prazo de validade vigente.

Apresentação dos Envelopes:

Os documentos e a proposta deverão ser apresentados em envelopes distintos, fechados de forma indevassável e identificados como segue:



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Comissão Permanente de Licitação

Ref. Processo ____/2022 – Tomada de Preços. ____/2022

Abertura dia ____/____/2022 as ____:____ Horas

Razão Social da Empresa Licitante e endereço completo

ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Comissão Permanente de Licitação

Ref. Processo ____/2022 – Tomada de Preços. ____/2022

Abertura dia ____/____/2022 as ____:____ Horas

Razão Social da Empresa Licitante e endereço completo

4 DAS PROPOSTAS:

4.1 A proposta em 01 (uma) via deverá constar:

4.1.1 indicação obrigatória dos preços, cronograma físico financeiro, bem como a composição analítica do BDI de forma detalhada;

4.1.2 validade da proposta, sendo que é a exigida o mínimo de 60 (sessenta) dias;

4.1.3 assinatura do representante legal da empresa.

4.2 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

4.3 As propostas deverão ser enviadas impressas ou manuscritas, devendo, no entanto ser legíveis e sem rasuras para evitar dúvidas quanto ao conteúdo;

4.4 Os preços propostos deverão ser expressos em Moeda Nacional (REAL), sendo as frações de real apresentadas, necessariamente com 02 (duas) casas decimais.

5 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1 Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor preço global.

5.2 Em caso de empate, far-se-á sorteio, podendo ser na mesma sessão de julgamento.

5.2.1 Havendo omissão do prazo de entrega, validade da proposta e condições de pagamento, prevalece o que estiver estipulado no Edital.

6 DO PREÇO:

6.1 Deverão ser computados nos preços, todos os custos de transportes, leis sociais, taxas, impostos, tributos e todos os demais encargos que recaiam sobre o objeto que será entregue ao Município livre e desembaraçado de qualquer ônus, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada.

6.2 O preço máximo para a realização dos serviços, não poderá ser superior a **R\$ 151.419,71 (cento e cinquenta um mil, quatrocentos e dezenove reais e setenta um centavos)**, sendo que todas as ofertas que passarem esses valores serão automaticamente desclassificadas.

7 DO PAGAMENTO:



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

7.1 Em até 30 (trinta) dias após medição contemplando os serviços executados, devidamente aprovada pelo engenheiro responsável, e Nota Fiscal correspondente aos serviços medidos e aprovados.

8 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

8.1 Os Trabalhos deverão ser executados dentro dos prazos de 04 (quatro) meses, e serão medidos da mesma forma do cronograma anexo neste edital.

9 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1 A adjudicatária receberá, uma vez homologada a licitação, comunicação para retirada do instrumento contratual, o qual deverá ser devolvido assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados daquela convocação.

9.2 – O fato de a adjudicatária, convocada a contratar dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, importará na sua inexecução total, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, facultado à Administração convocar a licitante remanescente, na forma do art. 64, § 2º, do mesmo diploma.

9.3 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

9.4 – O prazo de contrato será de 4 (quatro) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogável na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5 – A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta do ANEXO I.

9.6 – A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação e deverá comprovar Prova da Capacitação Técnica Profissional (específica) que será feita através de Contrato de Trabalho entre a firma e o Engenheiro Responsável, autenticada junto a Delegacia Regional do Trabalho, contrato de trabalho constante da Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços, ou, no caso de sócio, através do contrato social em vigor, que o licitante possui em seu quadro permanente na data da entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de acervo técnico e atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto da presente licitação.

9.7 – A Contratada deverá atestar que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos para cobrir a despesa desta licitação correrão da dotação orçamentária:

Unid. Orç. 02 05 – Unid. Ex. 02 05 01 – Func. Programática 15 452 0005 2010 – Categoria 4 4 90 51 – Descrição 2.100 Estadual R\$ 150.000,00 – Próprio 1.110 R\$ 1.419,71 – Totalizando R\$ 151.419,71.

11 DAS PENALIDADES:

11.1 A licitante vencedora estará sujeita às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, seus parágrafos e incisos, bem como, ao que segue:



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

11.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do Contrato atualizado, pela inexecução parcial ou total do mesmo, ou infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

11.3 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato atualizado, por dia em que exceder os prazos estabelecidos no Cronograma Físico Financeiro para a execução do objeto.

11.4 Suspensão do direito de licitar junto ao Município, pelo prazo que for determinado pela Secretária Municipal de Administração, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com o que estabelece a Lei Federal n.º 8.666/93.

11.5 Declaração de Inidoneidade para participar de licitação e contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, quando a inexecução do Contrato decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da legislação em vigor, observando-se o disposto no art. 78 e incisos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.6 As multas mencionadas nos itens acima serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

12 DOS RECURSOS PREVISTOS EM LEI:

12.1 Serão admitidos os recursos previstos no artigo 109, da Lei 8.666/93.

13 DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

13.1 O Setor de Licitações da Prefeitura prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, de segunda a sexta feira, das 08h às 11h30min e das 13h às 17h30min, na sede da Prefeitura, sito a Ladeira Manoel Augusto 92, pelo telefone 15-3552-8800 ramal 8824 e e-mail: licitacoes@apiai.sp.gov.br

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 A Prefeitura poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, no seu todo ou em parte.

14.2 Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

Apiaí/SP, 17 de Janeiro de 2022.

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APIAÍ



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO:

Objeto.....: Infraestrutura Urbana – Galerias e Pavimentação Asfáltica
Local.....: Rua José Dória Barbosa e Travessa Antônio Dória – Centro - Apiaí - SP
Interessado.....: Prefeitura do Município de Apiaí

Especificações:

01) Serviços Preliminares:

Deverão ser efetuadas as retiradas das lajotas e guias conforme determinação do projeto bem como as escavações da base em espessuras que definam as cotas das bases das ruas conforme definidas em projeto (5cm de lajotas mais 19cm de escavação para a caixa de BGS). Também deverá ser colocado a Placa de Identificação da Obra em consonância ao modelo determinado pela Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.

02) Drenagem - Galerias de Águas Pluviais:

Nas ruas especificadas em projeto deverão ser feitas as drenagens com galerias e caixas de captação de águas pluviais.

2.1. Galerias:

Deverão ser executadas as escavações das valas em seção suficiente para possibilitar a colocação dos tubos de concreto com inclinação mínima de 1,5%, conforme projeto deliberado e aprovado pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura. Deverão ser respeitadas as aberturas laterais mínimas que possibilitem a compactação em camadas do solo de reaterro que será importada das jazidas da Prefeitura. Após a escavação deverão ser assentados os tubos de concreto conforme especificações de projeto, devidamente rejuntados com argamassa de areia e cimento.

As tubulações deverão ter encaixes e alinhamentos perfeitos vedados de forma a evitar vazamentos e permitir o livre fluxo das águas.

Após a colocação dos tubos e seus respectivos rejuntamentos deverão ser executadas as tarefas de reaterro das valas com material importado.

Todas as galerias a serem executadas deverão ser ligadas às caixas existente ou às tubulações já existentes na Rua 19 de Novembro.

2.2. Caixas de Captação e Passagem (Boca de Lobo):

Nas intersecções das galerias e nos pontos de captação, deverão ser executadas as caixas de captação e passagem com dimensões em planta que garantam a total captação das águas preferencialmente com tampas em grelhas. As alturas das caixas estarão condicionadas à altura mínima de 0,60 metros de aterro sobre os tubos até a cota acabada do piso externo (seja calçada, seja pavimento).



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

As paredes das caixas serão executadas em blocos de concreto de 14X19X39 com revestimento interno em chapisco e emboço mantendo os cantos arredondados. Todas as caixas deverão ter fundo em concreto sobre lastro de pedra britada e tampa em concreto armado com grelha que permitam a sua remoção quando necessário.

As estruturas das caixas e tampas deverão ser dimensionadas e executadas, para suportarem o trânsito de veículos pesados em caso de estarem no leito carroçável da rua.

As caixas deverão sofrer reaterros compactados em camadas com material também importado.

Bocas para captação das águas pluviais deverão ser confeccionadas nas referidas caixas.

03) Preparo da Base:

A base para receber a pavimentação deverá ser preparada primeiramente com a escavação de mais 0,45 metros de profundidade além dos 5cm de lajotas mais os 19cm já escavado conforme item “01” – Serviços Preliminares. Esses 45cm de espessura serão necessários para ser feito o reforço da base em pedra rachão. Sobre este reforço em pedra rachão deverá ser colocado camada de 20 centímetros de BGS (Brita Graduada Simples). Esta camada deverá ser compactada e devidamente regularizada para receber novas guias e/ou a imprimação para a camada asfáltica.

04) Guias / Sarjetas:

Alguns trechos das duas ruas deverão receber novas guias que foram retiradas no início dos trabalhos em função de estarem comprometidas quanto ao seu alinhamento horizontal e vertical. Essas guias deverão ser pré-moldadas retas ou curvas de forma que facilitem sua execução e serão pré-moldadas em função de sua pouca quantidade. As guias deverão ser assentadas sobre a camada de BGS e deverão estar alinhadas ao perfil longitudinal da rua de maneira a proporcionar uniformidade visual tanto na transversal como na longitudinal. As guias deverão ser rebaixadas nos pontos indicados em projeto conforme tamanho também indicado, constituindo, portanto, pontos de rebaixamento, visando à acessibilidade em conformidade ao Decreto 5.296/2.004.

As sarjetas serão caracterizadas pelo próprio pavimento asfáltico com as devidas inclinações forçando as águas correrem para as laterais.

05) Pavimentação:

Sobre a base do pavimento em BGS, devidamente compactado, deverá ser feita a imprimação betuminosa impermeabilizante. Sobre esta impermeabilização será feita a capa em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com espessura de 4,00 centímetros. Esta massa asfáltica deverá ser aplicada com acabadora e compactada com rolo liso e pneumático até sua exaustão.

06) Sinalização Viária:

A Sinalização Viária compreende a sinalização de trânsito vertical com a colocação de placas em tubos de aço galvanizado em pontos estratégicos definidos pelo Departamento de Trânsito Municipal, esclarecendo aos condutores de veículos quanto à permissão ou não do fluxo de veículos nas ruas em processo de intervenção. Compreende também a sinalização de trânsito horizontal com a pintura de faixas de pedestres em pontos estratégicos das ruas conforme indicação em projeto. Por fim, deverão ser colocadas placas com os nomes das ruas em paredes alinhadas com o patrimônio público.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

07) Limpeza da Obra:

Após a conclusão de todas as etapas anteriores deverá ser executada a limpeza final e geral da obra para posterior entrega. Este item não desobriga o empreiteiro em manter limpa e desimpedida as obras durante a execução das etapas intermediárias.

08) Serviços Intermediários:

Todos os serviços e/ou etapas de obras necessárias para se obter o objeto final, deverão ser entendidas como intermediárias, tais como sinalizações necessárias à perfeita segurança dos trabalhadores e a população usuária do local em obras. Os custos destes serviços deverão estar dentro do escopo geral dos preços unitários do empreiteiro contratado. As obras deverão conviver pacificamente com os usuários das ruas mantendo possíveis acessos que se fizerem necessários.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO II PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
							Rev. 01
PROJETO:		INFRAESTRUTURA URBANA - GALERIAS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					
LOCAL:		RUA JOSÉ DÓRIA BARBOSA E TRAVESSA ANTÔNIO DÓRIA - CENTRO - APIAÍ - SP				Valor Total:	R\$ 151.419,71
						Repasso:	R\$ 150.000,00
						Contrapartida:	R\$ 1.419,71
01. Rua José Dória Barbosa							
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	VALORES UNITÁRIOS DA TABELA		
					QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	m²	4,50	602,21	2.709,95
1.2	CDHU	04.40.050	Retirada manual de paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1,0 quilômetro e descarregamento	m²	401,49	12,75	5.119,00
1.3	CDHU	04.40.010	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1,0 quilômetro e descarregamento	m	48,00	6,13	294,24
1.4	CDHU	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	m³	77,38	10,38	803,20
1.5	CDHU	05.10.020	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão até o 2º km	m³	100,59	5,23	526,09
			SUB-TOTAL ITEM 1.0				9.452,48
2.0			DRENAGEM				
2.1	CDHU	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com altura até 2,00 m	m³	40,80	7,38	301,10
2.2	CDHU	07.01.120	Carga e remoção de terra até a distância média de 1,0 km	m³	53,04	9,42	499,64
2.3	CDHU	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	m³	27,88	10,38	289,39
2.4	CDHU	05.10.020	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão até o 2º km	m³	36,25	5,23	189,56
2.5	CDHU	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	m³	27,88	4,99	139,12
2.6	CDHU	46.12.020	Tubo de concreto (PS-1), DN= 400mm	m	62,00	77,56	4.808,72
2.7	CDHU	46.12.010	Tubo de concreto (PS-1), DN= 300mm	m	6,00	71,05	426,30
2.8	CDHU	49.12.058	Boca de leão simples tipo PMSP com grelha	un.	3,00	2.083,09	6.249,27
			SUB-TOTAL ITEM 2.0				12.903,10
3.0			PREPARO DA BASE				
3.1	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	407,25	2,57	1.046,63
3.2	CDHU	54.01.210	Base em brita graduada (BGS)	m³	81,45	150,39	12.249,27
3.4			Sub-Base - Troca de Solo				
3.4.1	CDHU	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto (para base em Rachão)	m³	183,26	10,38	1.902,24
3.4.2	CDHU	05.10.020	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão até o 2º km	m³	238,24	5,23	1.246,00
3.4.3	CDHU	07.10.020	Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle	m³	183,26	4,29	786,19
3.4.4	CDHU	11.18.140	Lastro e/ou fundação em rachão mecanizado	m³	183,26	134,00	24.556,84
			SUB-TOTAL ITEM 3.0				41.787,17



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

4.0			GUIAS / SARJETAS				
4.2	CDHU	54.06.020	Guia pré-moldada curva tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	m	5,00	45,83	229,15
4.3	CDHU	54.06.040	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	m	43,00	43,46	1.868,78
			SUB-TOTAL ITEM 4.0				2.097,93
5.0			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				
5.1	CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m²	401,49	10,24	4.111,26
5.2	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m³	16,06	1.108,15	17.796,89
			SUB-TOTAL ITEM 5.0				21.908,15
6.0			SINALIZAÇÃO				
6.1	CDHU	70.03.010	Placa para sinalização viária vertical em alumínio composto, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m²	m²	0,75	734,41	550,81
6.2	CDHU	97.05.140	Suporte de perfil metálico galvanizado para fixação de placa	Kg	25,29	18,34	463,82
6.3	CDHU	97.05.130	Colocação de placa em suporte de madeira / metálico - solo	m²	0,75	48,09	36,07
6.4	CDHU	97.02.036	Placa de identificação em PVC com texto em vinil	m²	0,13	353,78	44,22
6.5	CDHU	70.02.001	Limpeza, pré marcação e pré pintura de solo	m²	10,80	51,55	556,74
6.6	CDHU	70.02.010	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m²	10,80	26,08	281,66
			SUB-TOTAL ITEM 7.0				1.933,32
7.0			LIMPEZA DA OBRA				
7.1	CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra	m²	406,65	1,07	435,12
			SUB-TOTAL ITEM 8.0				435,12
SUB-TOTAL							90.517,27

02. Travessa Antônio Dória

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	VALORES UNITÁRIOS DA TABELA		
					QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	CDHU	04.40.050	Retirada manual de paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1,0 quilômetro e descarregamento	m²	144,33	12,75	1.840,21
1.2	CDHU	04.40.010	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1,0 quilômetro e descarregamento	m	36,74	6,13	225,22
1.3	CDHU	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	m³	28,26	10,38	293,34
1.4	CDHU	05.10.020	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão até o 2º km	m³	36,74	5,23	192,15
			SUB-TOTAL ITEM 1.0				2.550,92
2.0			DRENAGEM				
2.1	CDHU	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com altura até 2,00 m	m³	5,40	7,38	39,85
2.2	CDHU	07.01.120	Carga e remoção de terra até a distância média de 1,0 km	m³	7,02	9,42	66,13
2.3	CDHU	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	m³	4,27	10,38	44,32
2.4	CDHU	05.10.020	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão até o 2º km	m³	5,55	5,23	29,03
2.5	CDHU	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	m³	4,27	4,99	21,31
2.6	CDHU	46.12.010	Tubo de concreto (PS-1), DN= 300mm	m	9,00	71,05	639,45
2.7	CDHU	49.12.058	Boca de leão simples tipo PMSP com grelha	un.	1,00	2.083,09	2.083,09
			SUB-TOTAL ITEM 2.0				2.923,18



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

3.0			PREPARO DA BASE				
3.1	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	148,74	2,57	382,26
3.2	CDHU	54.01.210	Base em brita graduada (BGS)	m³	29,75	150,39	4.474,10
3.4			Sub-Base - Troca de Solo				
3.4.1	CDHU	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto (para base em Rachão)	m³	66,93	10,38	694,73
3.4.2	CDHU	05.10.020	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão até o 2º km	m³	87,01	5,23	455,06
3.4.3	CDHU	07.10.020	Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle	m³	66,93	4,29	287,13
3.4.4	CDHU	11.18.140	Lastro e/ou fundação em rachão mecanizado	m³	66,93	134,00	8.968,62
			SUB-TOTAL ITEM 3.0				15.261,90
4.0			GUIAS / SARJETAS				
4.2	CDHU	54.06.020	Guia pré-moldada curva tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	m	4,74	45,83	217,23
4.3	CDHU	54.06.040	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	m	32,00	43,46	1.390,72
			SUB-TOTAL ITEM 4.0				1.607,95
5.0			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				
5.1	CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m²	144,33	10,24	1.477,94
5.2	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m³	5,77	1.108,15	6.394,03
			SUB-TOTAL ITEM 5.0				7.871,97
6.0			SINALIZAÇÃO				
6.1	CDHU	70.03.010	Placa para sinalização viária vertical em alumínio composto, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m²	m²	0,25	734,41	183,60
6.2	CDHU	97.05.140	Suporte de perfil metálico galvanizado para fixação de placa	Kg	8,43	18,34	154,61
6.3	CDHU	97.05.130	Colocação de placa em suporte de madeira / metálico - solo	m²	0,25	48,09	12,02
6.4	CDHU	97.02.036	Placa de identificação em PVC com texto em vinil	m²	0,13	353,78	44,22
6.5	CDHU	70.02.001	Limpeza, pré marcação e pré pintura de solo	m²	7,60	51,55	391,78
6.6	CDHU	70.02.010	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m²	7,60	26,08	198,21
			SUB-TOTAL ITEM 7.0				984,44
7.0			LIMPEZA DA OBRA				
7.1	CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra	m²	148,74	1,07	159,15
			SUB-TOTAL ITEM 8.0				159,15
SUB-TOTAL							31.359,51
VALOR FINANCEIRO TOTAL SEM BDI							R\$ 121.876,78
VALOR FINANCEIRO TOTAL COM BDI						24,24%	R\$ 151.419,71
REPASSE.....							R\$ 150.000,00
CONTRAPARTIDA							R\$ 1.419,71

COMPOSIÇÃO DO BDI



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

CÁLCULO DE BONIFICAÇÕES DE DESPESA INDIRETA - SERVIÇOS			FOLHA: 01/01
ITEM	DISCRIMINAÇÃO		%
GRUPO A			4,48%
1	Administração Central - AC		3,95%
2	Risco - R		0,53%
GRUPO B			8,54%
3	Seguro de Risco de Engenharia e Garantia - SG		0,32%
4	Lucro Bruto - L		7,20%
5	Despesas Financeiras - DF		1,02%
GRUPO C - I			8,65%
6	PIS/ PASEP		0,65%
7	COFINS		3,00%
8	ISS		5,00%
9	AJUSTE DECORRENTE DA LEI 13.161 DE 31/08/2015		0,00%
BDI	BDI = (((1 + (AC + SG + R)) * (1 + DF) * (1 + L)) / (1 - I)) - 1		24,24%
	Fórmula para o cálculo do BDI:		
BDI = {[(1 + (AC + SG + R)) * (1 + DF) * (1 + L)] / (1 - I)} - 1			
Formula do B.D.I. conforme acordo TCU 2622-2013			



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PROPONENTE / EXECUTOR : Prefeitura do Município de Apiaí											
OBRA..... : Infraestrutura Urbana - Galerias e Pavimentação Asfáltica											
LOCAL..... : Rua José Dória Barbosa e Travessa Antônio Dória - Centro - Apiaí - SP											
REGIME DE EXECUÇÃO..... : Empreitada Global											
INTERESSADO..... : Prefeitura do Município de Apiaí											
ITEM	SERVIÇOS	Total Serv. com BDI	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	TOTAL
01	Rua José Dória Barbosa										
1.	Serviços Preliminares	11.743,76	11.743,76								11.743,76
2.	Drenagem	16.030,81	8.015,41	8.015,40							16.030,81
3.	Preparo da Base	51.916,38		34.610,92	17.305,46						51.916,38
4.	Guias / Sarjetas	2.606,47			2.606,47						2.606,47
5.	Pavimentação Asfáltica	27.218,69				27.218,69					27.218,69
6.	Sinalização	2.401,96				2.401,96					2.401,96
7.	Limpeza da Obra	540,59				540,59					540,59
02	Travessa Antônio Dória										
1.	Serviços Preliminares	3.169,26	3.169,26								3.169,26
2.	Drenagem	3.631,76	1.815,88	1.815,88							3.631,76
3.	Preparo da Base	18.961,37		12.640,91	6.320,46						18.961,37
4.	Guias / Sarjetas	1.997,72			1.997,72						1.997,72
5.	Pavimentação Asfáltica	9.780,14				9.780,14					9.780,14
6.	Sinalização	1.223,07				1.223,07					1.223,07
7.	Limpeza da Obra	197,73				197,73					197,73
Total do Período		151.419,71	24.744,31	57.083,11	28.230,11	41.362,18	0,00	0,00	0,00	0,00	151.419,71
Total Geral Acumulado		151.419,71	24.744,31	81.827,42	110.057,53	151.419,71	151.419,71	151.419,71	151.419,71	151.419,71	151.419,71
BDI = 24,24%											



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO IV

Forma e Apresentação da Proposta

1) Objeto:

Contratação de Empresa Especializada para execução de obras de Engenharia referentes à Infraestrutura Urbana – Galerias e Pavimentação Asfáltica, localizada na Rua José Dória Barbosa e Travessa Antônio Dória no centro da cidade e município de Apiaí-SP. A Execução desta Obra deverá ser em conformidade aos seguintes documentos: Projeto Básico; Memorial Descritivo; Planilha Orçamentária; Formatação Básica do BDI; Cronograma Físico-Financeiro; Planilha de Quantitativos de Serviços para Orçamento; Cronograma Físico; Declaração de Acessibilidade; Relatório Fotográfico; e, Mapa Geral de Localização.

2) Local dos Serviços:

Rua José Dória Barbosa e Travessa Antônio Dória no centro da cidade e município de Apiaí-SP conforme demonstrado no Mapa Geral de Localização.

3) Conteúdo da Proposta:

- Preço unitário e total conforme a Planilha de Quantitativos de Serviços para Orçamento,
- Cronograma Financeiro respeitando o Cronograma Físico apresentado para os serviços,
- Os preços deverão contemplar todos os serviços pertinentes ao bom andamento e qualidade das obras, incluindo impostos, encargos sociais, trabalhistas, equipamentos de segurança e outros, bem como, possíveis máquinas e equipamentos com operadores e mão de obra em geral.

4) Relação de Documentos Anexos:

- Projeto Básico,
- Memorial Descritivo,
- Planilha Orçamentária,
- Formatação Básica do BDI,
- Cronograma Físico-Financeiro,
- Planilha de Quantitativos de Serviços para Orçamento,
- Cronograma Físico,
- Declaração de Acessibilidade,
- Relatório Fotográfico, e
- Mapa Geral de Localização.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

5) Observações:

- 1- Todas as máquinas, veículos, equipamentos, materiais de consumo e uso na obra, bem como a respectiva mão de obra que forem necessários aos serviços serão de fornecimentos da Contratada, com seus respectivos motoristas, operadores e funcionários habilitados para o tipo de serviço ora contratado. Seus custos deverão estar diluídos dentro dos valores unitários dos respectivos serviços ou dentro do BDI da Empresa Contratada,
- 2- Os concorrentes deverão visitar o local dos serviços antes da composição da proposta,
- 3- Trata-se de Obra de Engenharia e como tal deverão ser apresentados a(s) ART's do(s) responsável(eis) pela(s) execução(ões) de todos os projetos em questão e/ou projetos específicos que se fizerem necessários, entre eles, projetos executivos com seus respectivos laudos de cumprimento funcional por ocasião da entrega dos respectivos serviços.
- 4- A Empresa Contratada deverá fornecer a Placa da Obra seguindo padrões exigidos pela PREFEITURA e/ou Secretaria Estadual Conveniente,
- 5- As Obras deverão ser supervisionadas periodicamente pelo(s) Engenheiros(s) Responsável(eis) por sua execução emitindo suas respectivas ART's e Laudos solicitados pela Contratante,
- 6- A Empresa Contratada deverá emitir a respectiva medição mensal dos serviços efetivamente executados com sua real quantidade sempre se reportando à Planilha Geral Orçada com seus preços unitários objeto do ganho do certame licitatório,
- 7- A Contratada deverá manter no Canteiro de Obras ***Cadernetas dos Serviços*** ou ***Livro de Ordem*** para anotações diversas, pertinentes ao acompanhamento e execução dos diferentes serviços,
- 8- Todos os Projetos Executivos, Complementares e de "As Built" que se fizerem necessários ou forem solicitados à Contratada deverão ser apresentados à Prefeitura sem custos adicionais à parte contratante além dos valores já mencionados na Planilha Orçamentária,
- 9- A Empresa Licitante deverá comprovar mediante acervos técnicos relativos ao montante proporcional e legal para a execução dos serviços de: 01. Base em brita graduada (BGS); 02. Lastro e/ou fundação em rachão mecanizado; e, 03. Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente – CBUQ, sempre caracterizados por serviços similares quanto à grandeza e as especificações técnicas.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO V

“PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIAL”

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representada pelo(a) (sócio/diretor), Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO(S): Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, podendo para tanto prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quando à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

....., de de 2022.

.....
Outorgante



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO VI

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO

XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

.....inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ E

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, inscrita no CNPJ Nº 46.634.242/0001-38 com sede na Ladeira Manoel Augusto nº 92 – Centro – Apiaí/SP doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito, Sr., RG nº, CPF nº, e a empresa, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, com endereço, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por, portador da carteira de identidade nº, CPF nº, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. do processo administrativo nº, doravante denominado Processo, concernente à Licitação nº XX/2022, na modalidade TOMADA DE PREÇOS. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) Contratação de Empresa especializada em **em Infraestrutura Urbana – Galerias e Pavimentação Asfáltica**, localizada na Rua José Dória Barbosa e Travessa Antônio Dória no centro da cidade e município de Apiaí-SP, de acordo com os Anexos do Edital do Processo de Licitação, modalidade Tomada de Preços que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

SEGUNDA (DA FORMA DA EXECUÇÃO) – A execução dos serviços dar-se-á a partir da assinatura do contrato e Ordem de serviço que será fornecida pela Prefeitura no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor global deste contrato é de R\$ (....), conforme proposta da Contratada constante nos autos do Processo, com valores unitários para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

QUARTA (DA DESPESA) – Os recursos para cobrir a despesa desta licitação correrão da dotação orçamentária Unid. Orç. 02 05 – Unid. Ex. 02 05 01 – Func. Programática 15 452 0005 2010 – Categoria 4 4 90 51 – Descrição 2.100 Estadual R\$ 150.000,00 – Próprio 1.110 (valor de contrapartida).

QUINTA (DO PAGAMENTO) – Em até 30 (trinta) dias após medição contemplando os serviços executados, devidamente aprovada pelo engenheiro responsável, e Nota Fiscal correspondente aos serviços medidos e aprovados.

SEXTA (DO PRAZO) – O prazo do presente contrato será de 4 (quatro) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogável na forma da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – São obrigações da Contratada além daquelas estabelecidas no Anexo I do Edital da referida Tomada de Preços:

- Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários que por ventura sejam por ele contratados para a realização dos serviços, bem como será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, comercial e fiscal, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do artigo 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da Contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- Obriga-se pela seleção, treinamento, habilitação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais, e Previdenciárias.
- Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato.
- Manter na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a representante, integralmente, em todos os seus atos.
- Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND), FGTS e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).
 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
 - Responsabiliza-se pelo fornecimento de materiais para a construção.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - São obrigações da Contratante:

- Entregar as medições no término da obra ou atestar o recebimento dos serviços.
- Efetuar o pagamento conforme cronograma previsto.

NONA (DAS PENALIDADES) – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

§ PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

§ **SEGUNDO** – Ocorrendo atraso na execução por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação mensal, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

§ **TERCEIRO** – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

DÉCIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

§ **PRIMEIRO** – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

§ **SEGUNDO** - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DÉCIMA SEGUNDA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA TERCEIRA (DO REGIME ADOTADO) – O regime adotado para esta Obra é o de empreitada GLOBAL.

DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial Local, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUINTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Apiaí/SP., excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Apiaí, de de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº ____/2022, realizado pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ – SP.

DECLARO, igualmente, que a licitante não encontra-se nas situações de impedimento constante do art. 3º, § 4º, da Lei citada.

Local e data

Assinatura do representante
Nome do representante
RG nº _____



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE

Declaramos ser de responsabilidade da empresa contratada o atendimento às as regras de acessibilidade previstas nas Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT e na legislação específica, em especial o Decreto nº 5.296/2004, para a execução da Obra de

LOCAL / DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA LICITANTE